



PROTOCOLO INSTITUCIONAL PARA PROMOÇÃO DE ACTIVIDADE FÍSICA

Entre:

Ginásio Clube Português (GCP) pessoa coletiva n.º 500127174, com sede em Praça Ginásio Clube Português nº1, 1250-311 Lisboa, neste ato representada por **Cristina Maria Santos Caetano**, portador do cartão de cidadão n.º 06938472, válido até 03-08-2031, na qualidade de Directora Geral com poderes para o ato, adiante designada apenas por **GCP**;

E

Sindicato dos Trabalhadores de Arqueologia pessoa coletiva n.º 510 947 034, com sede na **Rua Jardim do Tabaco, 90, 2º Dto, 1100-288 Lisboa**, neste ato representado por **Regis Alves de Souza Barbosa**, portador do cartão de cidadão n.º 31092916, válido até 11.01.2029, na qualidade de Presidente da Direção, e por **Patrícia Filipa da Silva Guimarães**, portadora do cartão de cidadão n.º 13273020, válido até 12.08.2031, na qualidade de Tesoureira da Direção, com poderes para o ato, adiante designada apenas por **STARQ**;

Quando referidas conjuntamente, **GCP** e **STARQ** serão designados por Partes.

Considerando que:

- a) O **GCP** é uma empresa que se dedica às atividades físicas e desportivas. É uma referência no desporto nacional e pioneiro no conceito de clube com finalidades desportivas, sociais e culturais. Além das várias vertentes desportivas, disponibiliza serviços nas áreas da nutrição, pré e pós-parto, festas de aniversário e ações nas empresas;
- b) A prática regular de atividade física previne e reverte os problemas de saúde decorrentes do estilo de vida atual;
- c) O **STARQ**, plataforma de representação dos trabalhadores da área do Património Cultural, procura intervir no sentido de melhorar as condições de vida e de trabalho dos profissionais do setor.

É livremente e de boa-fé celebrado o presente protocolo, nos termos e condições constantes dos considerandos acima e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1.ª

Objeto

O presente protocolo visa fixar um quadro de cooperação institucional entre as Partes, tendente à promoção da prática regular de exercício físico entre os associados do **STARQ** no **GCP**.



CLÁUSULA 2.^a

Condições privilegiadas

1. Pelo presente protocolo o **GCP** atribui, a todos os associados do **STARQ** as seguintes condições privilegiadas de acesso aos seus serviços:
 - a) Isenção de joia de admissão;
 - b) Isenção de pagamento de quota anual de sócio no ano da nova admissão;
 - c) Campanha exclusiva ao Cartão livre trânsito gold (acesso a todas as aulas de grupo, cardiofitness e musculação na Sala de Exercício, avaliações e prescrição de treino gratuitas) e cartões de formação, competição e representação;
 - d) Utilização em regime livre na piscina municipal de Campo de Ourique (horário sob consulta);
 - e) Descontos no pagamento:
 - f) Para pagamentos mensais - desconto de 16% na modalidade Livre-Trânsito Gold, 27% na modalidade Livre-Trânsito Gold Parcial. Na área Desportiva, desconto de 10% na Formação, Competição e Representação.
 - g) Para pagamentos anuais - desconto de 18% na modalidade Livre-Trânsito Gold, 31% na modalidade Livre-Trânsito Gold Parcial. Na área Desportiva, desconto de 10% na Formação, Competição e Representação.
 - h) Desconto de 10% nos programas especiais: gestão e controlo de peso, doença cardíaca, obesidade infantil, diabetes e cancro da mama.
 - i) Para benefício do desconto os pagamentos serão realizados por débito em conta.
 - j) Desconto de 10% no aluguer de campos e aulas de padel.
 - k) Acesso ao restaurante "O Ginásio" com preço especial no menu de almoço.
2. Verificando-se a adesão de um associado do STARQ, mediante apresentação de comprovativo, as condições privilegiadas referidas no número anterior podem ser estendidas ao cônjuge ou pessoa que viva em união de facto e filhos menores.
3. As condições concedidas ao abrigo do presente protocolo não são cumuláveis com outros descontos, promoções ou campanhas em vigor.
4. Aos associados do STARQ que aderirem ao abrigo do presente protocolo são aplicáveis as regras, direitos e obrigações aplicáveis aos demais associados individuais, nomeadamente as modalidades de adesão, o regulamento do clube e a política de privacidade e tratamento de dados pessoais que se encontrarem em vigor.



CLÁUSULA 3.ª

Divulgação

As Partes comprometem-se divulgar os termos do presente protocolo pelos meios que considerarem mais adequados, facilitando e promovendo o seu conhecimento pelos potenciais beneficiários, nomeadamente através da publicação nas páginas dos respetivos sítios na internet ou intranet.

CLÁUSULA 4.ª

Prazo e duração do contrato

1. O presente protocolo é celebrado pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser renovado automaticamente por iguais períodos.
2. O protocolo pode cessar a todo o tempo por iniciativa de qualquer uma das partes, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias relativamente à data de produção de efeitos.

CLÁUSULA 5.ª

Disposições diversas

1. Qualquer proposta de modificação ao presente protocolo será analisada por ambas as Partes e implementada em data a definir em conjunto.
2. Os erros, omissões e lapsos não afetam a validade do presente protocolo e não prejudicarão os direitos de qualquer das Partes, devendo, no entanto, ser corrigidos logo que sejam detetados, para que a situação alcançada seja aquela que se apresentaria no caso do erro, omissão ou lapso não se ter verificado.

CLÁUSULA 6ª

Notificações

1. Quaisquer notificações ou comunicações a efetuar entre as Partes, nos termos do presente protocolo deverão ser dirigidas, por correio eletrónico para os seguintes endereços:

a) GCP: joaopejapes@gcp.pt

b) STARQ: starq.arqueologia@gmail.com

2. As alterações aos endereços referidos no cabeçalho do protocolo só se tornarão efetivas após a receção pelas partes da respetiva comunicação escrita.

Feito numa única via, sendo-lhe apostas as assinaturas digitais dos representantes das Partes.



Data: 18/07/2025

Pelo **GCP**

Regis Alves de Souza Barbosa

Pelo **STARQ**

Assinado por: **Regis Alves de Souza Barbosa**
Num. de Identificação: 31092916
Data: 2025.10.27 01:38:53 +0000



Assinado por: **Patrícia Filipa da Silva Guimarães**
Num. de Identificação: 13273020
Data: 2025.07.30 16:18:10+01'00'